

de candidatos, conforme Edital 002/2018, do Processo Seletivo Simplificado para contratação, em regime de designação temporária, e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico Superior Operacional. O

resultado da 1ª chamada de candidatos encontra-se disponível no site www.selecao.es.gov.br.

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA - Diretor Geral

Protocolo 393406

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 007-S, de 24 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 98, incisos II e VI, da Constituição Estadual, e **Considerando** a Lei Estadual n.º 9.264 de 16 de julho de 2009, que institui a política Estadual de resíduos sólidos;

Considerando o Decreto Nº. 3700-R de 20 de novembro de 2014, que dispõe sobre a composição do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos - COGERES;

Considerando que o art. 2º, inciso VIII do referido designo estabelece que o COGERES, possui a atribuição de propor a criação de instâncias vinculadas, dentre elas: comitês ou comissões temáticas, comissões especiais, entre outras, de caráter temporário ou permanente, por tipologias de resíduos sólidos ou por temas de interesses comuns, bem como recepcionar e encaminhar as propostas por eles geradas;

Considerando que o art. Art. 8º dispõe que: O COGERES será coordenado por Presidente indicado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, e contará com apoio de uma Secretaria Executiva que será constituída por no mínimo: 01 (um) Secretário Executivo, 01 (um) Assessor Técnico, 01 (um) Assessor Jurídico e 01 (um) Apoio Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo listados, para comporem o corpo administrativo e gerencial do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos no âmbito deste Estado do Espírito Santo nas seguintes funções.

I - Presidente:

a) **Aladim Fernando Cerqueira**

II - Secretário Executivo:

a) **Maria Aparecida Chiesa:**

III - Assessor Técnico:

a) **Valdete Vargas Mota**

IV - Assessor Jurídico:

a) **Alexandro Batista**

V - Apoio Administrativo:

a) **Leandro Nascimento Batista**

Art. 2º - Ficam criadas as Comissões temáticas temporárias, para acompanhar as discussões da elaboração do plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Espírito Santo dentro de suas

competências e atribuições, sendo coordenadas e acompanhadas por técnicos do Instituto Estadual de Meio Ambiente IEMA com definição de metodologia própria.

I - Urbanas, Saúde, Saneamento e Especiais.

II - Construção civil, mineral e agronegócio.

III - Industrial, Tecnológica e pneus.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias 25-S e 25-R ambas de 26 de novembro de 2014, bem como as deposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aladim Fernando Cerqueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Protocolo 393079

PORTARIA Nº 008-S, de 24 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei Estadual n.º 9.264 de 16 de julho de 2009, que institui a política Estadual de resíduos sólidos;

Considerando o Decreto Nº. 3700-R de 20 de novembro de 2014, que dispõe sobre a composição do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos - COGERES;

Considerando o resultado final do Edital de Chamamento COGERES nº 001/2014, ocorrido no dia 26/05/2014, para escolha de Entidades da Sociedade Civil;

Considerando que as instituições que compõem a Plenária do COGERES serão designadas mediante Portaria da SEAMA, nos moldes do art. 5º do Decreto n.º 3700-R de 20 de novembro de 2014;

Considerando, que o art. Art. 6º do Decreto n.º 3700-R de 20 de novembro de 2014, dispõe que: O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir as Instituições abaixo relacionadas, para integrarem o Comitê Gestor de Resíduos Sólidos - COGERES, para o mandato referente ao biênio 2017/2018.

I - **Setor Público:**

a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA;

b) Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI;

c) Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES;

d) Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

e) Secretaria de Estado da Saúde

- SESA:

f) Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES
g) Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA

h) Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;

i) Ministério Público - MPES

II - **Setor Produtivo:**

a) Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo - FECOMÉRCIO;
b) Federação das Empresas de Transporte do Estado do Espírito Santo - FETRANSPORTES;

c) Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES;

d) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES;

e) Sindicato Estadual das Empresas de Limpeza Urbana do Espírito Santo - SELURES;

f) Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Espírito Santo - SINDHES;

g) Sindicato das Empresas de Reciclagem do Estado do Espírito Santo - SINDIRECICLE;

h) Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Estado do Espírito Santo - SINDIROCHAS;

i) Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Espírito Santo - SINDUSCON;

III - **Sociedade Civil Organizada:**

a) Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/ES

b) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA/ES

c) Grupo de Desenvolvimento Humano e Ambiental Instituto Goiamum

d) Instituto Ecociência de Desenvolvimento Sustentável

e) Instituto Federal do Espírito Santo - IFES

f) Instituto Portas Abertas - IPA
g) Movimento Estadual de Catadores de Materiais Recicláveis, com atuação na Região Metropolitana da Grande Vitória;

h) Movimento Estadual de Catadores de Materiais Recicláveis, com atuação no interior do Estado do Espírito Santo;

i) Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Art. 2º - O mandato dos membros designados será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único. O Regimento Interno do COGERES disporá sobre as normas de substituição das Instituições e membros do Comitê, quando estas se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aladim Fernando Cerqueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Protocolo 393082

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 58-S, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **ILIO SCHWAB BURRINIAS**, número funcional 2583178, para responder pela **COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no período de 16/04/2018 a 02/05/2018, por motivo de férias do titular, garantindo a continuidade das atividades da Coordenação.

Cariacica, 24 de abril de 2018.

JADER MUTZIG BRUNA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 393358

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº59-S, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **81530005**,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Sindicância, instituída pela Instrução de Serviço nº 46-S, de 05.04.2018, publicada em 10.04.2018, excluindo a servidora Viviane da Silva Paes e incluindo a servidora Anna Claudia Aparecida de Alcântara Tristão, como Presidente.

Cariacica, 24 de abril de 2018.

JADER MUTZIG BRUNA

Diretor Presidente

Protocolo 393364

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 60-S, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 81005482,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Instrução de Serviço nº 37-S, de 27.03.2018, publicada em 02.04.2018, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02.05.2018, considerando os